



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.809 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL – RECURSO LIVRE

08 – Assistente Social

244 – Assistência Comunitária

0010 – APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL

2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL.....R\$

1.000,00

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução da seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL – RECURSO LIVRE

08 – Assistente Social

244 – Assistência Comunitária

0010 – APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL

2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$

1.000,00

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 16 de agosto de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito Municipal